



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3.306, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

Suspende a conversão de 1/3 de férias em dinheiro, a indenização a título de férias prêmio e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o limite com gasto de pessoal previsto na Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a situação econômico-financeira do país e que o Poder Executivo preza pelas contas públicas e gastos, de forma eficiente e sem prejuízos à Administração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa a conversão de 1/3 (um terço) de férias em dinheiro, prevista §4º do art. 84 da Lei Municipal n. 3.242/2012, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa Santa.

Parágrafo Único. A suspensão de que trata o caput, abrange apenas a conversão voluntária por parte do servidor de 1/3 (um terço) dos dias de férias em dinheiro, não havendo qualquer prejuízo à remuneração de férias acrescida do adicional de um 1/3, previsto no §2º do art. 84 da Lei Municipal n. 3.242/2012.

Art. 2º - Fica também suspenso o pagamento de indenização a título de férias prêmio.

Parágrafo Primeiro. A suspensão do pagamento da indenização de férias prêmio não prejudica o regular gozo, aos servidores que já possuíam direito adquirido ao benefício nos termos do art. 55 da Lei Municipal n. 3.241/2012

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 14 de março de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal